



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Segunda-feira • 15 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2049

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Decreto Nº 040/2020, de 15 de Junho de 2020.** - Estabelece medidas temporárias para contenção do Novo Coronavírus (Covid -19), No município de Cristópolis, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, CNPJ 13.655.089/0001-76
www.cristopolis.ba.gov.br / secadmcrisopolis@outlook.com

DECRETO Nº 040/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Estabelece medidas temporárias para contenção do Novo Coronavírus (COVID -19), no Município de Cristópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTDO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Cristópolis, reconhecidas pelo Decreto nº 026/2020, Decreto nº 031/2020; bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as ações realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Comitê Municipal de acompanhamento de ações e prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), para cumprir os protocolos e restrições de aglomeração, determinados pelos Decretos editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pensando no bem comum, resguardando a população de Cristópolis, com ações e medidas dentro da legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal), sendo dever da gestão Municipal cuidar da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024/2020 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 029/2020 de 03 de abril de 2020, que nomeia membros do Comitê Municipal de acompanhamento de ações e prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2020, do Comitê Municipal de acompanhamento de ações e prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, CNPJ 13.655.089/0001-76
www.cristopolis.ba.gov.br / secadmcrisopolis@outlook.com

D E C R E T A:

Art. 1º - Permanece vigente o Decreto nº 039/2020, de 02 de junho de 2020, com exceção apenas de disposições em contrário a seguir expostas.

Art. 2º - Está suspenso o funcionamento de bares localizados em toda a zona territorial de Cristópolis (sede e localidades) às sextas-feiras, sábados e domingos;

Art. 3º - Está suspenso o funcionamento da feira livre;

Art. 4º - O povoado de Sítio do Hermenegildo deverá seguir orientações exclusivas, pelo período de 7 (sete) dias, a partir da data de publicação deste decreto:

I – Está suspenso o funcionamento de todas as atividades comerciais, com bares, restaurantes, salões de beleza, academia, barbearias ou afins, com exceção apenas de mercadinhos e açougues, considerados essenciais;

II – Estão suspensas as atividades religiosas presenciais;

III – Estão suspensos os serviços de fretes e transportes de passageiros;

IV – Permanece proibida a abertura das quadras de esportes e campos de futebol, assim como realização de atividades físicas nos mesmos;

V – Permanece proibido em qualquer horário do dia e da noite o funcionamento de som automotivo em vias públicas;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristópolis, 15 de junho de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL